



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

No **PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reuniu-se no recinto da Câmara Municipal de Tarumã, rua dos Crisântemos, nº40, às 18h00 (dezoito horas) para realização de Audiência Pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023, o Presidente da Comissão, senhor Juliano Marcos Bregagnoli Martins, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma constante no Edital de convocação, publicado no átrio da Câmara, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Câmara www.taruma.sp.leg.br, e nas redes sociais da Câmara, agradeceu os presentes e ressaltou ainda a importância destes instrumentos de planejamento para a Administração Municipal e necessidade da participação popular na tomada de decisões da Administração Municipal, apresentou os dispositivos regimentais que nomeiam a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade como responsável por realizar audiências públicas, Ato do Presidente da Mesa Diretora que nomeou os integrantes da Comissão. Na sequência falou sobre a tramitação no processo legislativo da peça orçamentária **PROJETO DE LEI Nº. 014/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022, que "DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023"**, informou sua data de protocolo em secretaria, sessão de apresentação, fez uma breve explanação sobre a LDO e dispositivos legais como Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei orgânica Municipal. Discorreu sobre o processo orçamentário, fazendo breves comentários sobre PPA, LDO e LOA, após todas estas explicações de fato foi transcorrido informações técnicas sobre a LDO 2023, dados como Objetivos Estratégicos; Ações de educação básica e saúde pública; Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social; Melhoria da infra - estrutura urbana; Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico; Assistência à criança e ao adolescente; e Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação. Portanto Metas e Prioridades da LDO/2023, que farão parte integrante da estrutura do orçamento-programa para o próximo exercício que deverá obedecer a Estrutura Administrativa-Organograma. A proposta incluirá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades da Administração Direta. O Poder Legislativo encaminhou ao Poder Executivo, sua proposta parcial, e com limites estabelecidos de conformidade com a Emenda Constitucional nº.25/2000. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de: I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais; II – Austeridade na gestão dos recursos públicos; III – Modernização na ação governamental e IV – Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte: I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso; II – Publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura. III – A cada quatro meses, o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, garantindo a publicidade dos atos. IV – Quadrimestralmente será feita audiência pública para a divulgação dos gastos com Saúde Pública, e apresentados aos conselhos de Saúde e

ENDEREÇO: Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã/ SP

CNPJ: 64.614.605/0001-55 **TELEFONE:** (18) 3329-1139

SITE: www.taruma.sp.leg.br **E-MAIL:** sic@taruma.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

trimestralmente serão apresentadas ao FUNDEB a execução orçamentária dos fundos municipais respectivos e V – O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, os demonstrativos, planejamento, riscos fiscais, estrutura de registros e unidades orçamentárias e executoras, de que trata a Portaria STN n.º 637/2012 e suas alterações, nos termos do inciso I do § 2º do art. 35 do ADCT da Constituição Federal, contendo anexos - Anexo V - Descrição dos Programas governamentais Metas/Custos para o exercício; Anexo VI – Planejamento Orçamentário – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental; Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de dotação orçamentária, expressa autorização Legislativa, e às disposições emitidas no Art. 169 da Constituição Federal, e no Art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6,00% (seis por cento) ao Legislativo da Receita Corrente Líquida. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes das Metas e Prioridades apresentadas juntamente com o Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do Governo, sempre através de novas autorizações legislativas. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhou ao Poder Legislativo, compõe-se de: I – Mensagem; II – Projeto de Lei Orçamentária; III – Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios. Das subvenções a entidades: Para a concessão de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a administração deverá observar a Lei Nº 13.019/14, que selecionará as entidades através de chamamento e classificação pública. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos. Em seguida o Presidente da Comissão, senhor Juliano Marcos Bregagnoli Martins agradeceu a presença de todos na audiência e principalmente pelo interesse demonstrado no trato da coisa pública, e nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata por mim, Wuilverson Henrique Mossini da Silva, que secretariei a presente audiência pública, sendo colhidas assinaturas nesta ata dos presentes.

Juliano Bregagnoli

Juliano Marcos Bregagnoli Martins

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

Álvaro Luis de Andrade

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

Wuilverson Henrique Mossini da Silva
SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIA.

ENDEREÇO: Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã/ SP

CNPJ: 64.614.605/0001-55 **TELEFONE:** (18) 3329-1139

SITE: www.taruma.sp.leg.br **E-MAIL:** sic@taruma.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2023.

Tarumã, 01 de agosto de 2022.

NOME (POR EXTENSO)	ASSINATURA
Juliano M.O. Martins	
Quêzia de Silva	
Mary Brazão	
Edylanda C.A. Moura	
Marcos de Oliveira Gouveia	
Mari Roberto de Almeida	
Jon Carlos de Sales	
WILVERSON H. MOSSINI	
Rodolfo Garcia Kempf	
Rodrigo Silveira Lima	
Alvina Esp. O. Santos	
Adriana Bales Duda de	
BRUNO KEFE MONTENHO	
Nelides Pereira Gonçalves	
Ronaldo L.N. Sepúlveda	
Louise Prado Bugagnoli	
Delange Caron	
SILVANO LUIZ	